



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 17 DE JULHO DE 2002.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 889, DE 06.12.2001, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2140, no Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 889, de 06.12.2001, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais), dando seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM E TURISMO

13.392.0054.2140 – Gasto com a Festa das Flores

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.700,00

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 500,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

R\$ 22.700,00

(Vinte e dois mil e setecentos reais)

Objetivo: Visa esta atividade cumprir com despesas para realização da IIIª Festa das Flores edição 2002.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância nos seguintes elementos despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.1002 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 900,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

15.061.0010.2023 – Amortização de Dívida Pública

46.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 2.930,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.512.0062.2039 – Implantação do Sistema de Esgotos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.900,00

22.664.0092.1005 – Implantação do Pólo Industrial

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. IND. COIM. E TURISMO

20.601.0088.2112 – Realização de Feiras Agropastoris e Artesanato

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 490,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 490,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00

23.695.0095.2126 – Casa do Artesão

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.900,00

R\$ 22.700,00

(Vinte e dois mil e setecentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de julho de 2002.

Gessi Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 18-07-02